

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica

Processo SEI nº 2180.01.0002502/2022-53

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA-CEFART

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ARTE PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA AS ESCOLAS DE ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA, TEATRO, E TECNOLOGIA DA CENA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, observando o disposto na Lei 15.467, de 13 de janeiro de 2005, Lei 19.429, de 11 de janeiro de 2011, Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e Decreto 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e tendo em vista autorização do COFIN por meio do Of. Cofin n.º 2126/2022, de 22 de dezembro de 2022, torna público o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores de Arte, conforme especificado neste edital.

O presente processo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **31 (trinta e uma) vagas de Professor de Arte nas Escolas de Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, e Tecnologia da Cena** do Centro de Formação Artística e Tecnológica, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei no. 869, de 5 de julho de 1952, com contratação por tempo determinado por insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos de formação prestados pelo Cefart, conforme hipótese prevista no inciso VI e parágrafo 3º, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020, distribuídas por núcleos temáticos, conforme disposto no item 4 deste edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Poderão inscrever-se, gratuitamente, candidatos de ambos os sexos que preencham os requisitos deste edital, conforme as seguintes condições gerais:

- a. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b. Ter idade mínima de 18 anos;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar quite com o Serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f. Não ser aposentado por invalidez;
- g. Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- h. Não ser servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. Excetua-se do disposto a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no art. 25 da Constituição do Estado, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- i. Apresentar documentação exigida, conforme item 2 deste edital.

1.2. O período de inscrição será entre os dias **3 e 9 de fevereiro de 2023**.

1.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação dos documentos dos candidatos, se dará exclusivamente por meio virtual. As inscrições serão realizadas através de link disponibilizado no site da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br>, não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do Cefart ou envio de documentos por Correios.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada em plataforma on-line, onde os candidatos deverão preencher os dados pessoais, as informações de cadastro e fazer o *upload* da documentação:

- I. - **Formulário de Inscrição** a ser preenchido na plataforma on-line indicada na no site da Fundação Clóvis Salgado (www.fcs.mg.gov.br).
- II. - **Curriculum Vitae** do candidato, organizado obrigatoriamente segundo os seguintes tópicos: a) Dados Pessoais; b) Escolaridade; c) Experiência Acadêmica e Docente; d) Experiência Profissional e Artística.
- III. - Cópia da(s) **comprovação(ões) da Habilitação e Escolaridade exigidas**, segundo a área de conhecimento e/ou núcleo temático para qual concorrer. É necessário fazer a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação não será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- IV. Cópia da(s) comprovação(ões) das atividades relativas à **Experiência Acadêmica e Docente** (atuação presencial e/ou remota como professor e em coordenação de curso), com a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação não será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- V. Cópia da(s) comprovação(ões) da **Experiência Profissional e Artística** (priorizando todas as participações em atividades ligadas à área artística para a qual o candidato se inscreve), com a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação não será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- VI. **Plano de Aula**, tendo como referência um conteúdo de livre escolha relacionado à área de conhecimento para a qual concorrer. O documento deve ser encaminhado em PDF e deve conter obrigatoriamente os seguintes tópicos: Tema; Objetivos; Conteúdo Programático; Metodologia para aula presencial (e indicação de uma alternativa metodológica para uma aula remota síncrona); Recursos Didáticos; Critérios de Avaliação; e Referências Bibliográficas.

2.2. É permitida a inscrição em mais de uma área de conhecimento/subárea. Caso sejam constatadas duas inscrições do mesmo candidato para a mesma vaga, será considerada a última realizada.

2.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da mesma ou na eliminação do candidato no processo de designação de que trata este Edital.

2.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição de que trata o item 2.1 é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão de dados, especialmente os de identificação.

2.5. A submissão da inscrição implica o acolhimento e a aceitação das normas deste Edital por parte do candidato.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O vencimento mensal do cargo de professor de arte, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme previsto na Lei 20748/2013, é de R\$1.280,26 (um mil, duzentos e oitenta, e vinte e seis centavos), acrescido de vale transporte de R\$9,00 (nove reais) por dia trabalhado. De acordo com a nota total obtida na avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores, também fará jus a ajuda de custo, conforme Decreto Estadual nº. 48113, de 30 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 75,00 por dia efetivamente trabalhado, até o limite de R\$ R\$1.650,00.

3.2. A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, e será definida junto à Coordenação de cada escola e, em última instância, com a Gerência de Ensino e Direção do CEFART, devendo ser observada o Decreto nº 48348, de 10 de janeiro de 2022.

3.3. A apuração e controle de frequência dos contratados temporários são realizados diariamente em instrumento próprio, sendo que o registro é feito pelos Professores de Arte através de Folha de Ponto mensal pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.4. As atividades gerais a serem exercidas pelo Professor de Arte, conforme estabelecido pela Lei nº 15.467/2005, são ensinar arte em várias modalidades, no que se refere ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades. São atividades específicas a serem desempenhadas, conforme estabelecido pelo Decreto nº 44.530/2007:

- I. Ensinar arte, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades;
- II. - Exercer a docência no ensino básico ou profissionalizante, responsabilizando-se pelo acompanhamento e execução de atividades relacionadas à respectiva área de atuação docente;
- III. - Avaliar o desempenho e o aproveitamento dos alunos, discutindo os resultados de aprendizagem obtidos com a Coordenação da Escola e com a Supervisão Pedagógica;
- IV. - Integrar suas atividades com o Acompanhador, a fim de harmonizar melodia, ritmo e dinâmica com os movimentos executados nos exercícios propostos;
- V. - Elaborar testes, provas e participar de bancas examinadoras por ocasião dos exames de seleção ou de avaliações;
- VI. - Desenvolver no aluno aptidões e habilidades a fim de que o mesmo, se instrumentalize para o exercício das atividades propostas; VII - Participar de montagens, ensaios e apresentações da escola;
- VIII. - Planejar, organizar e executar o trabalho docente em sua área de atuação, de acordo com os respectivos planos de ensino, e em consonância com os programas previstos e com o perfil dos alunos;
- IX. - Orientar o aluno na formação de repertório, de acordo com suas características próprias;
- X. - Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais definidas no item II.2.7 do Anexo II da Lei nº 15.467 de 2005, conforme orientação superior.

3.5. Nos termos do art. 8º, alínea “c”, da Lei 15.467/2005, o Professor de Arte submetido à jornada de trabalho semanal inferior àquela estabelecida no item 3.1 receberá seus vencimentos proporcionalmente.

3.6. Para complementação da carga horária semanal, os professores poderão: Ministrando Cursos de Extensão; Oferecer atividades no Programa Educativo da FCS; Orientar artistas-pesquisadores do Programa de Pesquisa para Residências Artísticas; Participar de projetos em plataforma virtual como *lives* e *webinários*; Participar de atividades de coordenação de cursos.

4. DAS VAGAS

4.1. Totalizam neste edital a oferta de **31 (trinta e uma)** vagas para o cargo de Professor de Arte, distribuídas conforme abaixo discriminado:

Distribuição de Professores por Áreas e Subáreas	
Área	Quantidade de Contratações Temporárias
Artes Visuais	1
Dança	5
Música	10
Teatro	9
Tecnologia da Cena	6

4.2. Para todas as Áreas listadas acima, as atividades docentes poderão ser alocadas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, a depender do planejamento escolar dos cursos regulares, de extensão, programa educativo e demais atividades previstas nos itens 3.4. e 3.6. deste edital.

4.3. Depois de realizada a necessária distribuição das aulas e turmas, conforme previsto na legislação pertinente à organização do quadro de pessoal da FCS, haverá a contratação temporária para cargos vagos ou em substituição, em razão de licenças ou outros afastamentos devidamente regulamentados.

4.4. O detalhamento das áreas de atuação de cada uma das 31 vagas encontram-se no Anexo I deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção dos candidatos à docência no Centro de Formação Artística e Tecnológica /CEFART será feita por meio de análise de documentação (habilitação e escolaridade, experiência profissional, artística, acadêmica e em docência) e entrevista - de acordo com as etapas estabelecidas abaixo:

5.1.1. **ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL.** Eliminatória e Classificatória.

5.1.1.1. Esta etapa consiste na análise de documento(s) que comprove(m) a formação acadêmica (habilitação e escolaridade exigidas para a carreira), as experiências Acadêmicas/Docentes; as experiências Profissionais/Artísticas (ligadas à área artística da vaga).

- a. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **habilitação e escolaridade** exigidas, segundo a Área de conhecimento e Subárea para qual concorrer, a ser realizada por banca avaliadora composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais da área de atuação a que se refere cada vaga, com pontuação atribuída de acordo com o Anexo II deste edital, totalizando 100 (cem) pontos. Esta análise é eliminatória.
- b. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) as **Experiências Acadêmicas/Docentes e Profissionais/Artísticas** (tempo de atuação na docência, participação em atividades ligadas à área artística, etc.) a ser realizada por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais da área de atuação a que se refere cada vaga, com pontuação atribuída de acordo com o Anexo II por Área, totalizando 200 (duzentos) pontos. Esta análise é classificatória.

5.1.1.2. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 1:** a Análise Curricular e Documental totaliza até 300 (trezentos) pontos, conforme a documentação comprobatória encaminhada pelo candidato no ato de inscrição. O detalhamento da distribuição de Pontos para cada Área e Subárea encontra-se no Anexo II deste edital.

- I. - Habilitação e Escolaridade exigidas: até 100 pontos;
- II. - Experiência Acadêmica e Docente: até 100 pontos;
- III. - Experiência Profissional e Artística: até 100 pontos.

Serão conduzidos para a Etapa 2 todos os candidatos que comprovarem na Etapa 1 de análise documental a Habilitação Mínima Exigida para Lecionar, conforme sinalizado no Anexo II deste edital.

5.1.2. **ETAPA 2: ENTREVISTA.** Eliminatória e Classificatória

Entrevista individual com duração máxima de 20 (vinte) minutos, conduzida por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais pertencentes à área correspondente a cada uma das vagas em seleção.

5.1.2.1. As entrevistas estão planejadas para serem realizadas presencial e/ou virtualmente, nas dependências do Cefart ou via aplicativos de videoconferência em tempo real. Contudo, em função da imprevisibilidade de andamento da pandemia da Covid-19, as entrevistas presenciais poderão ser remanejadas para a modalidade virtual. A definição da modalidade de realização das entrevistas, assim como o detalhamento dos dias, horários e locais das entrevistas serão informados no site da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br>.

5.1.2.2. Todas as entrevistas serão gravadas.

5.1.2.3. As entrevistas versarão sobre: A trajetória profissional e a experiência em docência do candidato, conforme apresentado no Currículo e nos documentos entregues no ato de inscrição; O Plano de Aula apresentado no ato de inscrição, com sua apresentação e defesa pelo candidato para a banca avaliadora.

5.1.2.4. Ao final das Entrevistas para as vagas da Área de Música (e apenas nesta), os candidatos deverão apresentar a execução de uma obra de livre escolha na habilitação para a qual está concorrendo dentro deste processo seletivo.

5.1.2.5. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 2:** a Entrevista totaliza 400 (quatrocentos) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- I. - Proposta do Plano de Aula: 50 pontos;
- II. - Apresentação Didática do Plano de Aula: 100 pontos;
- III. - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: 50 pontos;
- IV. - Capacidade de trabalho em equipe (disponibilidade para o desenvolvimento de um trabalho artístico-pedagógico interdisciplinar e transversal nas diferentes linguagens e áreas ofertadas no Cefart): 50 pontos;
- V. - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação (disponibilidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte): 50 pontos;
- VI. - Habilidade de comunicação: 50 pontos;
- VII. – Disponibilidade para atuação na área de planejamento, seleção e coordenação pedagógica, em atividades designadas pelos gestores: 50 pontos;

5.1.2.6. Os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 60 % (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Etapa 2 (Entrevista) serão eliminados do processo de seleção.

5.2. CRONOGRAMA

5.2.1. **ETAPA 1: a Análise Curricular e Documental** será realizada entre os **dias 10 a 14 de fevereiro de 2023**, com publicação do resultado desta etapa no dia **15 de fevereiro de 2023** no site da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br>.

5.2.2. **ETAPA 2: as Entrevistas** serão realizadas entre os dias **23 de fevereiro a 1 de março de 2023**, de acordo com cronograma divulgado no dia **17 de fevereiro de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br>.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A **Classificação Final** deste edital obedecerá a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato nas Etapas 1 e 2 descritas acima, considerando a ordem de prioridade acerca da habilitação e escolaridade exigidas para atuar como professor de arte, conforme destacado nos Anexos deste edital.

6.1.1. Havendo mais de um candidato em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- a. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- b. Maior nota na Etapa 2 (Entrevista);
- c. Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- d. Maior titulação acadêmica.

6.2. Serão automaticamente **desclassificados** no processo seletivo os candidatos que:

- a. Pontuarem 0 (zero) em qualquer etapa.
- b. Não apresentarem documentação comprobatória de Habilitação mínima exigida/Autorização para lecionar para a Área / Subárea para a qual se inscreveu.

6.3. Caberá interposição de **Recursos** quando a publicação do Resultado de cada uma das duas etapas previstas neste processo seletivo.

6.4. A data para encaminhamento dos Recursos ao **Resultado da Etapa 1 de Seleção**, por escrito, é dia **16 de fevereiro de 2023**, devendo ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail: <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>.

6.5. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **2 de março de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br>.

6.6. O prazo para interposição dos **Recursos ao Resultado Preliminar** será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado, devendo o candidato protocolar seu recurso fundamentado, por escrito, entre os dias **3 e 5 de março de 2023**, exclusivamente pelo e-mail: <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>.

6.7. O **Resultado Final** será divulgado no dia **7 de março de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado (www.fcs.mg.gov.br).

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação do(a) candidato(a) far-se-á exclusivamente para o número de vagas existentes por Área e Subárea, para o qual foi selecionado nos termos deste edital, mediante às deliberações do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin).

7.2. A classificação nos termos desse edital não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação temporária.

7.3. A chamada do(a) candidato à contratação por tempo determinando obedecerá, rigorosamente, à lista classificatória para as Áreas / Subáreas previstas neste edital.

7.4. O contrato temporário efetivar-se-á no primeiro dia de exercício do(a) contratado(a), com a assinatura do termo próprio junto à Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para contratação deverá manifestar-se imediatamente, por escrito, quanto a sua aceitação ou recusa à mesma, encaminhando para o e-mail informado no documento de convocação dos candidatos.

7.6. Ao haver recusa ou não-manifestação do(a) candidato(a) selecionado(a) no prazo de 03 (três) dias da divulgação do Resultado Final, ou da convocação em outro momento de 2023 ou 2024, este(a) passará a ocupar a última colocação da lista classificatória.

7.7. Os candidatos classificados e não-convocados para o ano letivo 2023 constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados até o final do prazo de validade do processo seletivo simplificado, inclusive para o ano letivo de 2024, conforme conveniência e necessidade constatadas pela FCS.

7.7.1. Caso ocorra nova convocação, ela será publicada no site da Fundação Clóvis Salgado, no endereço eletrônico da FCS e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

7.7.2. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a classificação publicada no Resultado Final do processo seletivo simplificado, divulgado no dia 7 de março de 2023.

8. DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao parágrafo 7º, do artigo 7º, do

Decreto nº 48097, de 23/12/2020.

8.2. Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado, quando convocados, serão contratados por tempo determinado pela Presidente da Fundação Clóvis Salgado para a função de Professor de Arte, Nível I.

8.3. No ato da contratação, o(a) candidato(a), aprovado no processo seletivo simplificado e atendendo às condições previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, deverá apresentar o original e a cópia xerográfica dos documentos que forem listados no Resultado Final, divulgado no dia 09 de março de 2023, os quais são indispensáveis para o exercício da função pública.

8.4. A natureza jurídica do contrato é de contrato administrativo, não gerando vínculo empregatício entre o contratado e o Estado, representado no contrato por meio da Fundação Clóvis Salgado.

8.5. O(a) contratado(a) temporário(a) é segurado(a) do regime geral de previdência social

8.5.1. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo prazo de duração do benefício.

8.5.2. No caso de afastamento da contratada em razão de licença-maternidade, aplica-se o disposto no item 4.3, com exceção da licença maternidade requerida e concedida diretamente pelo INSS.

8.5.3. É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

8.6. A duração do contrato temporário é de 12 (doze) meses, sendo admitida a sua prorrogação por igual período, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A prorrogação do contrato temporário ocorrerá mediante conveniência e necessidade constatadas pela Fundação Clóvis Salgado, considerando a avaliação de desempenho do(a) contratado(a) a ser realizada no fim do primeiro período de vigência do contrato por meio de instrumento de avaliação específica instituído pela Fundação Clóvis Salgado.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1. A extinção do contrato temporário, sem direito a indenização, se dará nas seguintes situações:

- a. Pelo término do prazo contratual;
- b. Por iniciativa do contratado;
- c. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- d. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.2. No caso do item b), a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada à Fundação Clóvis Salgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. No caso do item c), compete à Presidente da Fundação Clóvis Salgado declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos o(s) contrato(s) vigente(s), desde que o(a) contratado(a) seja(m) comunicado(s) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV, do art. 5º, da Constituição da República.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DE ARTE CEFART 2023	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ON-LINE)	De 3 a 9 de fevereiro de 2023 , às 23h59, em link disponibilizado no site da FCS.
ETAPA 1 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA BANCA	De 10 a 14/2/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 1	15/2 , no site da FCS, após as 18h
RECURSOS AO RESULTADO DA ETAPA 1	No dia 16/2 , até às 23h59, pelo e-mail <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS ETAPA 1 E DO CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS (ETAPA 2)	17/3 , no site da FCS, após as 18h
ETAPA 2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS PRESENCIAIS	De 23 de fevereiro a 1 de março de 2023
RESULTADO PRELIMINAR (Etapas 1 e 2)	2/3 , no site da FCS, após as 18h
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	De 3 e 5/3 , até às 23h59, pelo e-mail <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	7/3 , do processo seletivo, após as 18h
RESULTADO FINAL	7/3 , do processo seletivo, após as 18h
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	8/3 , no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OU RECUSA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS	De 9 a 10/3 , às 23h59, através do e-mail disponibilizado na publicação do Resultado Final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Incumbirá ao candidato acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo seletivo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, diante da inobservância do cronograma e participação nas etapas de seleção.

11.2. Todas as referências de tempo das etapas do processo seletivo observarão o horário de Brasília – DF.

11.3. O Edital, todas as informações das etapas do processo seletivo bem como a publicação de Resultados parciais e finais serão disponibilizados no site da Fundação Clóvis Salgado <www.fcs.mg.gov.br>.

11.4. Foi instituída, pela Portaria FCS nº 02/2023, de 2 de fevereiro de 2023, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo. O contato com a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é realizado através do e-mail selecaocefart@palaciodasartes.com.br.

11.5. Os candidatos inscritos neste processo seletivo autorizam o tratamento de seus dados, para os objetivos específicos do presente edital, ficando a Fundação Clóvis Salgado legitimada a fazê-lo, com base no disposto pelos artigos 7º, 11, 23 a 26 da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.6. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria FCS nº 02/2023, de 2 de fevereiro de 2023, analisar e aprovar toda a documentação relativa ao processo de contratação por tempo determinado, bem como os casos omissos deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 03/02/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60171261** e o código CRC **E3CD7E69**.

Referência: Processo nº 2180.01.0002502/2022-53

SEI nº 60171261

ANEXO A - QUADRO DE VAGAS

1- Síntese

Carreira	Área do Conhecimento	Subárea	Número de Vagas Totais
Professor de Arte	Artes Visuais	1 - Produção Cultural	01
Professor de Arte	Dança	1- Dança Clássica 2- Dança Contemporânea e Dança Moderna	05
Professor de Arte	Música	1 - Cordas friccionadas 2 - Sopros metais 3 - Sopros madeiras 4 - Percussão 5 – Regência e Musicalização 6 - Violão 7 - Piano	10
Professor de Arte	Teatro	1- Atuação 2- Expressão corporal 3- Expressão vocal 4- Teoria e história do teatro	09
Professor de Arte	Tecnologia da Cena	1 - Visualidades da cena 2 - Iluminação cênica 3 - Sonoplastia	06
TOTAL:			31

2- Detalhamento por Carreira/Área

#	Área do Conhecimento	Descrição
1	ARTES VISUAIS	Fundamentos da Produção em Artes Visuais e áreas correlatas: abrange a docência nas disciplinas de Fundamentos da Produção em Artes Visuais, Arte na Contemporaneidade, Empreendedorismo Cultural, Elaboração de Projetos Culturais e demais conteúdos complementares à formação em artes visuais e arte educação; elaboração e planejamento de atividades do programa Educativo da FCS.
2	DANÇA	Dança Clássica (nível básico e intermediário) e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Clássica</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Criativa, Estudos de Repertórios Clássicos, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Núcleo de criação e ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.
3	DANÇA	Dança Clássica (nível básico e intermediário) e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Clássica</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Criativa, Estudos de Repertórios Clássicos, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Núcleo de criação e ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.
4	DANÇA	Dança Clássica (nível intermediário e avançado) e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Clássica</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Criativa, Estudos de Repertórios Clássicos, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Núcleo de criação e ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.
5	DANÇA	Dança Clássica (nível intermediário e avançado) e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Clássica</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Criativa, Estudos de Repertórios Clássicos, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Núcleo de criação e ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.

6	DANÇA	Dança Contemporânea (nível intermediário e avançado) e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Contemporânea</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Moderna</i> , <i>Dança Criativa</i> , <i>Composição Coreográfica</i> , <i>Núcleo de Criação e Ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.
7	MÚSICA	Clarineta/Musicalização e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Clarineta</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Grupo de Choro)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
8	MÚSICA	Piano/Teoria e Percepção Musical e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação nas disciplinas <i>Piano</i> e <i>Teoria e Percepção Musical</i> , além de componentes curriculares como <i>Estruturação e Análise Musical</i> , <i>Laboratório de Criação e Improvisação Musical</i> , <i>Correpetição</i> , <i>Leitura à Primeira Vista</i> , <i>Prática de Acompanhamento</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
9	MÚSICA	Regência/Musicalização e áreas correlatas: engloba a docência e/ou a atuação em cursos de <i>Regência</i> (vários formatos) e de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Coro de Câmara e/ou Orquestra de Câmara e/ou Estúdio de Ópera e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band)</i> , <i>Estruturação e Análise Musical</i> , <i>Laboratório de Criação e Improvisação Musical</i> , <i>Gestão de Carreira e Produção Musical</i> , dentre outras correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
10	MÚSICA	Regência/Musicalização e áreas correlatas: engloba a docência e/ou a atuação em cursos de <i>Regência</i> (vários formatos) e de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Coro de Câmara e/ou Orquestra de Câmara e/ou Estúdio de Ópera e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band)</i> , <i>Estruturação e Análise Musical</i> , <i>Laboratório de Criação e Improvisação Musical</i> , <i>Gestão de Carreira e Produção Musical</i> , dentre outras correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
11	MÚSICA	Saxofone e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Saxofone</i> e em componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
12	MÚSICA	Trombone/Musicalização e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Trombone</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Percepção e Teoria Musical</i> , <i>Laboratório de Criação e Improvisação Musical</i> , <i>Prática de Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.

13	MÚSICA	Trompete/Musicalização e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Trompete</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Percepção e Teoria Musical</i> , <i>Laboratório de Criação e Improvisação Musical</i> , <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
14	MÚSICA	Tuba/Eufônio/Musicalização e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Tuba</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Percepção e Teoria Musical</i> , <i>Laboratório de Criação e Improvisação Musical</i> , <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
15	MÚSICA	Viola de Arco/Musicalização e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Viola de Arco</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , <i>Consciência Corporal em Performance Musical</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
16	MÚSICA	Violino e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Violino</i> e em componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
17	TEATRO	Atuação e áreas correlatas: Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
18	TEATRO	Atuação e áreas correlatas: Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
19	TEATRO	Atuação/Teoria e História do Teatro: Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
20	TEATRO	Atuação/Expressão Técnica Corporal, Dramaturgia do Corpo: Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
21	TEATRO	Atuação/Expressão e Técnica Vocal, Dramaturgia da Voz: Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.

22	TEATRO	Expressão e Técnica Corporal e Dramaturgia do Corpo: Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
23	TEATRO	Expressão e Técnica Corporal e Dramaturgia do Corpo: Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
24	TEATRO	Expressão e Técnica Vocal e Dramaturgia da Voz: Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
25	TEATRO	Teoria e História do Teatro: Processos e Poéticas da Cena Contemporânea, Poéticas e Estéticas Decoloniais Aplicadas à Cena, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
26	TECNOLOGIA DA CENA	Cenografia e áreas correlatas: Cenotecnia, Laboratório de Prática de Cenotecnia e Maquete, Produção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
27	TECNOLOGIA DA CENA	Figurino e áreas correlatas: Caracterização Cênica, Laboratório de Prática de Figurino, Produção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
28	TECNOLOGIA DA CENA	Iluminação e áreas correlatas: Laboratório de Prática de Iluminação Cênica, Produção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
29	TECNOLOGIA DA CENA	Sonoplastia e áreas correlatas: Laboratório de Prática de Sonoplastia, Produção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
30	TECNOLOGIA DA CENA	Produção Cênica e áreas correlatas: Laboratório de Práticas em Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia, Prática de Direção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
31	TECNOLOGIA DA CENA	Produção Cênica e áreas correlatas: Laboratório de Práticas em Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia, Prática de Direção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.

ANEXO B - BAREMA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CADA ÁREA

1- BAREMA PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ETAPA 1: DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS EXPERIÊNCIAS ACADÊMICA-DOCENTE E PROFISSIONAL-ARTÍSTICA		
Documento	Pontuação	Total
Comprovante de docência em cursos/disciplinas presenciais e/ou remotos(as), na área artística e de gestão/produção cultural na área/subárea para a qual o candidato concorre à vaga; e Comprovante de coordenação de cursos regulares, na área artística e de gestão/produção cultural.	10 pontos por curso/disciplina e por semestre	até 100 pontos
Comprovante de produção e atuação artística (atuação como produtor cultural, gestor cultural, mediador cultural, artista, diretor e outras atividades correlatas na área/subárea para a qual o candidato concorre à vaga).	10 pontos por atividade	até 100 pontos

2- BAREMA PARA A HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ESCOLARIDADE POR ÁREA

A- ÁREA DE ARTES VISUAIS

ÁREA DE ARTES VISUAIS - ETAPA 1:		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA		
Habilitação	Comprovante	Pontuação
Licenciatura Plena nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	100
Licenciatura Plena nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	95
Licenciatura Plena nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar 	90

Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes. 	85
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. 	80
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	75
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	70
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão; • Histórico escolar. 	65
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; • Declaração de experiência. 	60

* A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

B- ÁREA DE DANÇA

ÁREA DE DANÇA - ETAPA 1:

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA

Habilitação	Comprovante	Pontuação

<p>Licenciatura Plena em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. ♦ Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	<p>100</p>
<p>Licenciatura Plena em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. ♦ Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	<p>95</p>
<p>Licenciatura Plena em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar 	<p>90</p>
<p>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Dança, acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; ♦ Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes. 	<p>85</p>
<p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. 	<p>80</p>
<p>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; ♦ Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	<p>75</p>

Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	70
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão; • Histórico escolar. 	65
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; • Declaração de experiência. 	60

*A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

C- ÁREA DE MÚSICA

ÁREA DE MÚSICA - ETAPA 1:		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA		
Habilitação	Comprovante	Pontuação
Licenciatura Plena em Música ou no Instrumento/Canto, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado).	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	100

<p>Licenciatura Plena em Música ou no Instrumento/Canto, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, acrescida de curso de pós- graduação <i>lato-sensu</i> (especialização).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. ♦ Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	<p>95</p>
<p>Licenciatura Plena em Música ou no Instrumento/Canto, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar 	<p>90</p>
<p>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Música ou no Instrumento/Canto, acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; ♦ Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes. 	<p>85</p>
<p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. 	<p>80</p>
<p>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; ♦ Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	<p>75</p>
<p>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; ♦ Certificado de conclusão da pós-graduação, 	<p>70</p>

	acompanhado de histórico escolar.	
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão; • Histórico escolar. 	65
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; • Declaração de experiência. 	60

*A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

D- ÁREA DE TEATRO

ÁREA DE TEATRO - ETAPA 1:		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA		
Habilitação	Comprovante	Pontuação
Licenciatura Plena em Teatro, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado).	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	100
Licenciatura Plena em Teatro, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização).	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	95

<p>Licenciatura Plena em Teatro, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar 	<p>90</p>
<p>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Teatro, acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes. 	<p>85</p>
<p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. 	<p>80</p>
<p>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	<p>75</p>
<p>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	<p>70</p>
<p>Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão; • Histórico escolar. 	<p>65</p>
<p>Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão 	<p>60</p>

	acompanhada de histórico escolar;	
	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; • Declaração de experiência. 	

*A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

E- ÁREA DE TECNOLOGIA DA CENA

ÁREA DE TECNOLOGIA DA CENA - ETAPA 1:		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA		
Habilitação	Comprovante	Pontuação
Licenciatura Plena em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado).	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	100
Licenciatura Plena em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização).	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	95
Licenciatura Plena em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar 	90
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), acrescido de formação	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão 	85

pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	acompanhada de histórico escolar; <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes. 	
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. 	80
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós- graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	75
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós- graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar. 	70
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão; • Histórico escolar. 	65
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; • Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; • Declaração de experiência. 	60

*A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

3- HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA LEGALMENTE

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO NAS ÁREAS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR A TÍTULO PRECÁRIO

§ 2º, ART. 6º, DECRETO 48.097/2020 - RESOLUÇÃO CEE Nº 397/1994

CLASS.	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	TIPO
1º	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, com habilitação na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
2º	Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
3º	Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
4º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
5º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , com habilitação na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 1ª prioridade
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em uma das linguagens artísticas para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 2ª prioridade
8º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 3ª prioridade

9º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 4ª prioridade
10º	Curso de Magistério em Educação Artística, acrescida de curso técnico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 5ª prioridade
11º	Curso técnico com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 6ª prioridade
12º	Comprovante de escolaridade em curso de: licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou normal em nível médio ou curso técnico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: 1. Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica na área de conhecimento e/ou técnica e carga horária mínima de 160 horas ou 2. Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade.	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 7ª prioridade

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE ARTES VISUAIS AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR A TÍTULO PRECÁRIO

§ 2º, art. 6º, Decreto 48.097/2020 e Resolução CEE nº 397/1994

CLASS.	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	TIPO
1º	Licenciatura Plena nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica ou Bacharelado ou tecnológico nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas acrescido de curso de formação pedagógica, com habilitação na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
2º	Licenciatura curta nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3º	Licenciatura curta nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescida de curso técnico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
4º	Licenciatura curta nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescida de pós-graduação <i>lato-sensu</i> ou <i>stricto-sensu</i> , com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica ou Bacharelado ou tecnológico nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas acrescido de pós-graduação <i>lato-sensu</i> ou <i>stricto-sensu</i> , com habilitação na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 1ª prioridade
5º	Bacharelado ou tecnológico nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 2ª prioridade
6º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 3ª prioridade
7º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 4ª prioridade
8º	Curso de Magistério em Educação Artística, acrescida de curso técnico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 5ª prioridade
9º	Curso técnico com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 6ª prioridade
10º	Comprovante de escolaridade em curso de: licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou normal em nível médio ou curso técnico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: 1. Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica na área de conhecimento e/ou técnica e carga horária mínima de 160 horas ou 2. Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade.	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 7ª prioridade

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA CENA AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR A TÍTULO PRECÁRIO

§ 2º, art. 6º, Decreto 48.097/2020 Resolução CEE nº 397/1994

CLASS.	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	TIPO
1º	Licenciatura Plena em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica ou Bacharelado ou tecnológico em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), acrescido de curso de formação pedagógica, com habilitação na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
2º	Licenciatura curta em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
3º	Licenciatura curta em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), acrescida de curso técnico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
4º	Licenciatura curta em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica ou Bacharelado ou tecnológico em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , com habilitação na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 1ª prioridade
5º	Bacharelado ou tecnológico em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 2ª prioridade
6º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 3ª prioridade
7º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 4ª prioridade
8º	Curso de Magistério em Educação Artística, acrescida de curso técnico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR

		5ª prioridade
9º	Curso técnico com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 6ª prioridade
10º	<p>Comprovante de escolaridade em curso de: licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou normal em nível médio ou curso técnico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:</p> <p>1. Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica na área de conhecimento e/ou técnica e carga horária mínima de 160 horas</p> <p>ou</p> <p>2. Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade.</p>	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 7ª prioridade

ANEXO C - SÍNTESE DA DISTRIBUIÇÃO TOTAL DE PONTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Etapas do Processo Seletivo Simplificado	Pontuação	Total
ETAPA 1 - Habilitação e Escolaridade exigidas*	100 pontos	700 pontos
ETAPA 1 - Experiência Acadêmica-docente e Profissional-Artística*	200 pontos	
ETAPA 2 - Entrevista**	400 pontos	
* As/os candidatos que pontuarem 0 (zero) em qualquer etapa serão considerados desclassificados(as) do processo de seleção.		
** As/os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 60% dos pontos distribuídos na ENTREVISTA (ETAPA 2) serão considerados desclassificados(as) do processo de seleção.		